



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 399/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 399/2022, acerca do Projeto de Lei nº 251/19, de autoria do Vereador Gilberto Natalini e outros, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a Rede de Atenção às Pessoas com Esquizofrenia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



**Fabricio Cobra Arbex**  
**Secretário (a) Casa Civil**  
Em 14/06/2022, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064989112** e o código CRC **5911FE2F**.

**OFICIO SGP12 n. 399/2022**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 251/2019, de autoria de Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO), Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB) e Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO), que "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

**MILTON LEITE**  
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor  
**RICARDO NUNES**  
Prefeito da Cidade de São Paulo  
CEP 01415-001 - São Paulo - SP  
Tel.: 3113-8000  
E-mail: [prefeito@prefeitura.sp.gov.br](mailto:prefeito@prefeitura.sp.gov.br)

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)





Ver. JAIR TATTO (PT)  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

SEI 6010.2022/0001389-0 / pg. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

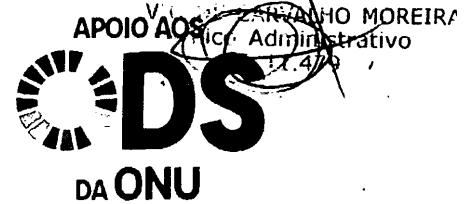
**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7434/2022**

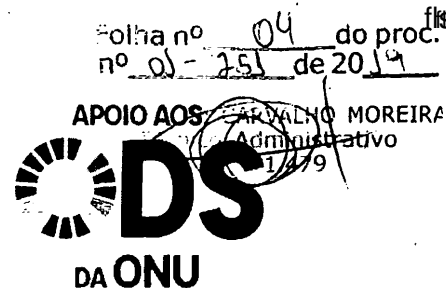
---

**Autores**

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. JAIR TATTO (PT)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0001389-0****Encaminhamento SMS/CAB Nº 064698450**

São Paulo, 02 de junho de 2022.

**À SEABEVS**

Do ponto de vista estritamente técnico, ao analisarmos as diretrizes contidas no referido Projeto de Lei, localizamos competências já enunciadas na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que "Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"; e na Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 que "Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial".

A esquizofrenia (CID-10 F.20) é uma categoria diagnóstica que integra o conjunto dos transtornos psicóticos (F.20 a F.29). Portanto, há outras patologias que também apresentam curso crônico, que via de regra se manifestam em formações delirantes com prejuízos importantes ao paciente e familiares, exigindo assim acompanhamento especializado.

Seguindo os preceitos estabelecidos pela RAPS, este e outros quadros que indicam sofrimento psíquico, já são atendidos de forma integral pelas equipes multiprofissionais atuantes nas UBS, CECCO, CAPS, pontos de Economia Solidária, UPA/PS, hospitais gerais e outros equipamentos na cidade, orientados pelo projeto terapêutico singular (PTS).

Avaliamos que, no tocante ao tema saúde mental, a intenção de segmentar ações por categorias diagnósticas tende a reforçar a segregação e dificultar a reabilitação psicossocial. Contudo, apreciamos o esforço em prol de ações sistematizadas voltadas a produção de conhecimento e a divulgação de informações seguras sobre o diagnóstico, o tratamento no SUS, e o acesso a direitos já estabelecidos (por exemplo, o bilhete único especial da SPTrans) no intento de diminuir o estigma usualmente associado a esses quadros.

Tendo em vista a limitada possibilidade de ganhos qualitativos e o risco de conflito de competências, a área técnica se manifesta **desfavorável** a aprovação do PL 251/19 nas condições apresentadas.

Atenciosamente,

**Wagner Hideki Lourenço e Laguna****Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 02/06/2022, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064698450** e o código CRC **6AB41562**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @ cidade\_unidade@ /SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

**PROCESSO 6010.2022/0001389-0**

**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 064699359**

São Paulo, 02 de junho de 2022.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** PL 251/19, de autoria do Legislativo, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.

À

SMS-G / Assessoria Parlamentar

Com nossa ciência aos esclarecimentos prestados pela Área Técnica de Saúde Mental da Coordenadoria de Atenção Básica, em documento 064698450, restituimos para prosseguimento.

Att,



**Sandra Maria Sabino Fonseca**

**Secretário(a) Executivo(a)**

Em 06/06/2022, às 11:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064699359** e o código CRC **D55CDD08**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0001389-0****Informação SMS/AP Nº 064843194****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 251/19, de autoria do Legislativo, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.**SMS/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (063924867)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 251/2019, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(064698450)**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica, recomendamos o **não prosseguimento do Projeto de Lei nº 251/2019**. Rogo o envio da presente a **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

**Ivan Cáceres**

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador

**Ivan Aparecido Cáceres****Assessor(a) Especial**

Em 07/06/2022, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064843194** e o código CRC **48B2181C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0001389-0****Encaminhamento SMS/CG Nº 064914723**

São Paulo, 07 de junho de 2022.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**ASSUNTO:** PL 251/19, de autoria do Legislativo, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.

Restituímos o expediente em razão do encaminhamento da PREF/CASA CIVIL/ATL III ( 063924867) oriundo do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação fundamentada desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 251/2019, que institui no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.

De posse das informações e, baseado no parecer das áreas técnicas desta Pasta, a saber, coordenadoria de Atenção Básica, conforme documento (064698450) , manifestamos pelo **não prosseguimento** do referido Projeto de Lei.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, oportunidade que apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**Nilson Geraldo da Silva**  
**Chefe de Gabinete Substituto**  
Em 07/06/2022, às 13:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064914723** e o código CRC **66B9E8BB**.